

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ABRAFI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MANTENEDORAS DAS FACULDADES

No dia 06 de junho de 2017, realizou-se a quinta reunião ordinária - nos termos do art. 14, §4º, do Estatuto da ABRAFI, assembleia geral ordinária da Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades - ABRAFI, em sua sede localizada na SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj. "A", Ed. Vision Work & Live, 6º andar sala 603. Asa Norte - Brasília - DF CEP:70.701-060. A reunião iniciou às 16h, estiveram presentes os seguintes membros dirigentes e associados: a presidente – Drª Maria Eliza de Aguiar e Silva – CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS; a 1ª vice-presidente - Professora Cristina Miranda – UNINOVAFAPI, Consultor jurídico – Daniel Cavalcante – COVAC SOCIEDADE DE ADVOGADOS; Professora Amábilis Pacios – FENEP; Iristelma Custodio Faculdade Capital Federal. Drª. Eliza, iniciou a reunião às 16h cumprimentando a todos e passando a abordar os assuntos da pauta: **1- CBESP XX- GRAMADO/RS-** o encontro ocorreu durante os dias 25 a 27 de maio, Drª Eliza abordou os aspectos positivos do evento. A carta do evento foi disponibilizada por meio de informativo para os associados. **2 – ACÓRDÃO ADI 2028.** Para ser entidade filantrópica tem que cumprir uma lei complementar que é o código tributário, o STF decidiu que não necessitaria do certificado de beneficente para cumprir os requisitos. Dr. Daniel complementou que houveram várias alterações. **3 – PLS 448/16.** Altera a lei que regulamenta o exercício da enfermagem, para atribuir ao Conselho Federal de Enfermagem a competência de estabelecer, por regulamento, o dimensionamento do pessoal de enfermagem em instituições e serviços de saúde públicos e privados. Quer diminuir a base de trabalho do enfermeiro para diminuir o número de escolas. **4 - DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017 – EAD.** Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. O curso de enfermagem agora é regular. Com esse decreto é possível que uma IES se credencie apenas para a oferta apenas de graduação em EAD, as universidades foram beneficiadas com credenciamento automático de Educação a distância sem a necessidade de processo e avaliação. Os pólos podem ser abertos pela IES em quantidades e conforme critérios estabelecidos pelo MEC dependendo sempre do resultado de sua avaliação. **5 – PORTARIA INEP 463/2017.** Publica os resultados do Conselho Preliminar de Curso (CPC), referentes ao ano de 2014, das unidades de observação compostas por cursos tiveram atos regulatórios de reconhecimento publicados até 31/12/2014 e atualizados no Cadastro de Cursos do Sistema e-MEC após a publicação oficial ocorrida em 2015. **7 - ASSUNTOS GERAIS.** A Drª. Eliza questionou a Professora Amábilis quanto ao projeto do sistema próprio de educação, o Sistema E, enfatizando a necessidade de futuras aplicações nesse sistema que venha a transformar em um garantidor para o FIES. A Professora Amábilis informou que o setor de serviço também está buscando um sistema próprio. A Professora Cristina questionou quanto ao processo do PIS/COFINS e a Professora Amábilis informou que está em andamento. Não demonstrando, dentre os presentes, interesse no uso da palavra determinou a Presidente, Drª. Eliza, determinou que fosse dado encaminhamento a todas as deliberações da assembleia e encerrou agradecendo a todos pela presença. Os trabalhos da Secretaria da reunião foram feitos por mim, Marta Silvestre dos Santos Nogueira, que assino a presente juntamente com

a presidente da reunião, anexando a essa, a lista dos demais associados presentes. Brasília, 06 de junho de 2017.

Maria Eliza de Aguiar e Silva
Presidente

Cristina Miranda
1ª Vice-presidente

Dr. Daniel Cavalcante
Consultor Jurídico
OAB/DF- 18.375

Marta Silvestre dos Santos Nogueira
Assistente administrativo